



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA N.º 1444/2023

Nomeia Comissão Especial para Levantamento de Parcelamentos Irregulares no Solo Rural do Município de Ribeirão Claro/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2022, emanada do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) da Regional de Santo Antônio da Platina;

Considerando o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000565-3;

Considerando a Informação Técnica nº 57/2023 – IAT/ERJAC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Levantamento de Parcelamentos Irregulares no Solo Rural do Município de Ribeirão Claro/PR, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dione Marcos de Souza – CPF/MF nº 052.657.509-32;

Vice-Presidente: Henrique David Mio – CPF/MF nº 046.914.259-69;

Secretária: Hellen Rodrigues Ferreira – CPF/MF nº 129.214.529-36;

Vice-Secretária: Eliani Mamedes – CPF/MF nº 039.871.259-00;

Membros:

Ana Paula Salvalaggio – CPF/MF nº 079.016.989-42;

Celso Gozzi Néia – CPF/MF nº 365.188.249-72;

Élinton Borges Zansavio da Silva – CPF/MF nº 022.950.289-06;

José Amaury Antunes da Silva – CPF/MF nº 239.074.019-72;

José Carlos Nogueira – CPF/MF nº 049.999.269-54;

Marcela Fernanda Dias – CPF/MF nº 095.336.019-90;

Marcus Fernando Koenemann Franco – CPF/MF nº 190.328.808-88;

Odair do Prado – CPF/MF nº 367.053.229-34;

Ricardo David Chammas Cassar Filho – CPF/MF nº 055.209.069-71;

Rodrigo de Oliveira Toraete – CPF/MF nº 042.611.849-90;

Vanúbia de Cássia Oliveira – CPF/MF nº 066.713.999-05.

Art. 2º. A comissão instaurará Procedimento Administrativo para cada parcelamento identificado por meio da Informação Técnica nº 57/2023 – IAT/ERJAC, utilizando como parâmetro, o roteiro constante no Termo de Audiência nº 20/2023.

Art. 3º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, para deliberações e eventuais providências a serem adotadas, sem prejuízo da lavratura de ata ao final de cada uma delas.

3642381/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para início dos trabalhos.

Art. 5º. As reuniões apenas se realizarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato
JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio Oliveira de Lucca
FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

